



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 2022.01.06.001-AIUABAPREV

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N°3.922/2010 DO CMN- CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS N°519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.09.122.0035.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

DATA DO CONTRATO: 06 DE JANEIRO DE 2022.

HORÁRIO: 09h00min

ORDENADOR DE DESPESA: ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO

JANEIRO- 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N°3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETARIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS N°519/2011 DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA do Município de Aiuaba/CE.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a pessoa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 10.800,00(dez mil e cem reais), a ser pago 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 900,00(novecentos reais), com prazo de execução até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.09.122.0035.2.084, elemento de despesas: 33.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do responsável legal
- b) Contrato Social e aditivos.
- c) Alvará de funcionamento
- d) CND's (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista)
- e) CRF do FGTS

Aiuaba/CE, 06 de Janeiro de 2022.

ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA



PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

AIUABAPREV

LEMA



Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2021

Ao
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
AIUABA/CE – AIUABAPREV

Prezada Sra. Elisângela Pereira Gomes de Castro,

A LEMA ECONOMIA & FINANÇAS tem a satisfação de submeter à sua apreciação proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocar em os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha



Everardo Fernandes Matias



QUEM SOMOS

Mais que uma empresa de consultoria de investimentos **registrada na CVM**, somos uma empresa parceira dos RPPS que se faz presente para auxiliá-los em questões do dia a dia e capacitá-los para uma melhor gestão.

Não possuímos vínculo com nenhuma instituição financeira e temos como função principal a defesa dos interesses dos RPPS.



+ de 8 anos
de mercado



Presente em
6 estados



Mais de 130
RPPS clientes



NOSSO TIME

Temos uma equipe multidisciplinar formada por profissionais graduados em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharia e Publicidade e Propaganda, além de pós-graduações em áreas relacionadas à gestão financeira e investimentos.

Nosso time possui as mais diversas certificações, como:

Certificação Profissional
ANBIMA CPA-10

Certificação Profissional
ANBIMA CPA-20

Certificação de Especialista em Investimentos
ANBIMA CEA

CNPI

Além disso, a possuímos um programa interno de qualificação no qual são oferecidos cursos periódicos de investimentos para qualificação e atualização do nosso time!



LEMA EDUCAÇÃO

Capacitar está no nosso DNA.



Sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**.

Nosso projeto contempla cursos, seminários e palestras presenciais. Em breve, serão ofertados também online.



CURSO PREPARATÓRIO CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA SÉRIE 10

LEMA EDUCAÇÃO

CERTIFICAÇÕES

Com o objetivo de capacitar os gestores e membros dos RPPS, realizamos, com frequência, Cursos Preparatórios para **CGRPPS, CPA-10 e CPA-20**.

Os cursos possuem conteúdo programático de acordo com cada certificação, tendo os de CGRPPS e CPA-10 duração de 2 dias (16H), e o CPA-20 duração de 3 dias e meio (28h).

A taxa de inscrição contempla apostila e certificado impressos, coffee break e apresentação digital do conteúdo enviada por e-mail.

Clientes LEMA têm 50% de desconto na inscrição.



LEMA EDUCAÇÃO

OUTROS CURSOS E PALESTRAS

Formação de Conselheiros

Carga horária: 8 horas (1 dia)

Conteúdos abordados: investimentos, atuária, contabilidade, benefícios e compensação previdenciária.

Curso Prático de Investimentos:

Carga horária: 12 horas (1 dia e meio)

Conteúdos abordados: legislação, conceitos básicos e casos práticos de análise de investimentos.

Palestras sobre Educação Financeira e Previdenciária:

Carga horária: 45 minutos

Conteúdo abordado: educação financeira e previdenciária de acordo com o programa do Pró-Gestão.



LEMA EDUCAÇÃO

SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTOS

O Seminário LEMA de Investimentos é um evento anual que tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de até 1 dia e meio, a programação do evento oferece palestras e discussões sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

As inscrições são gratuitas e contemplam café da manhã, almoço e coquetel ou café de encerramento.



LEMA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTO EM PAUTA



O Investimento em Pauta é um evento que também tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de 5 horas, recepcionamos os participantes com café da manhã e, em seguida, realizamos até três palestras sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

Encerramos com almoço no local.

As inscrições, assim como no Seminário, são gratuitas.



S E R V I Ç O S

Conheça nossos serviços e veja o que podemos fazer pelo seu RPPS:

- Assessoria na escolha de produtos financeiros (novo papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição financeira de seu relacionamento, além de sempre estar alinhada ao seu perfil de risco);
- Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Elaboração e envio mensal do DAIR;
- Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Realização do credenciamento de instituições;



S E R V I Ç O S

- Elaboração de relatórios periódicos;
- Preparação dos gestores para as certificações;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;
- Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;
- Sistema de Gestão de Carteiras (online), que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.





HONORÁRIOS

Para realização dos serviços citados, será cobrado o valor:

R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA Economia & Finanças estão incluídos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.



CONTATOS



VITOR LEITÃO

vitor@lemaef.com.br
[85 98802.8448](tel:8598802.8448)



EVERARDO MATIAS

everardo@lemaef.com.br
[85 99820.5678](tel:8599820.5678)



GUSTAVO LEITE

gustavo@lemaef.com.br
[85 99868.6081](tel:8599868.6081)



RODOLPHO MALAFIA

rodolpho@lemaef.com.br
[81 98117.2267](tel:8198117.2267)



ARIADNE MACIEL

ariadne@lemaef.com.br
[85 99958.2405](tel:8599958.2405)



THIAGO SANTIAGO

thiago@lemaef.com.br
[84 99463.1701](tel:8499463.1701)



LEMA

Rio Negrinho, 23 de dezembro de 2021.

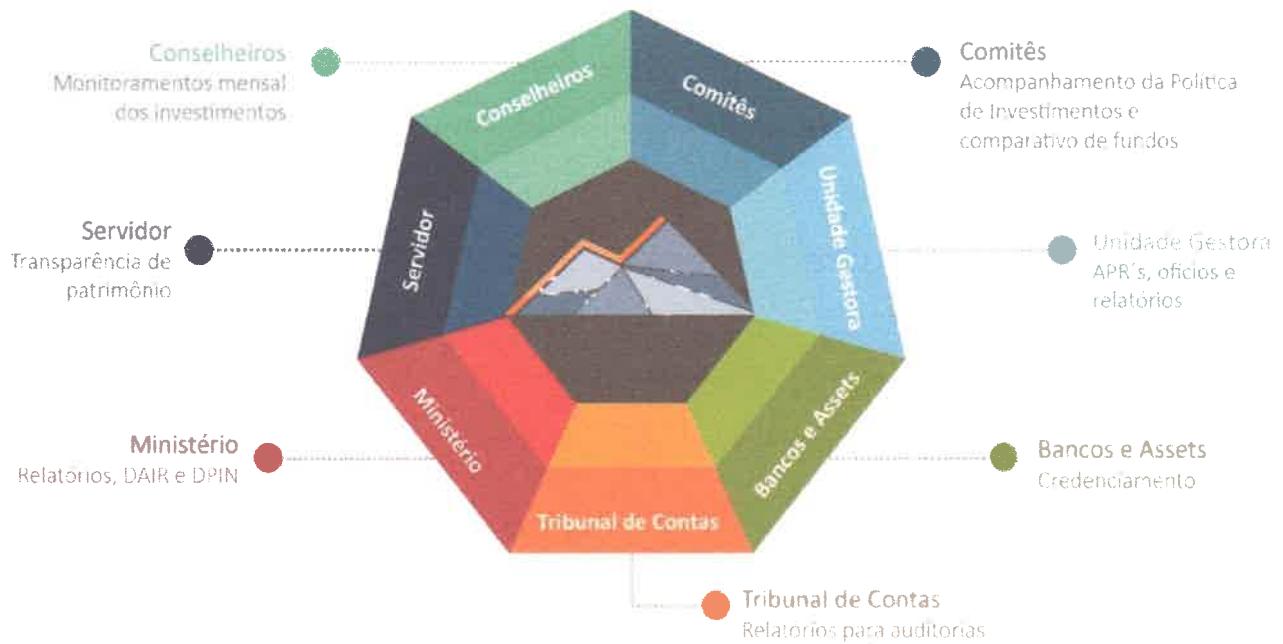


Ilmos. Srs.

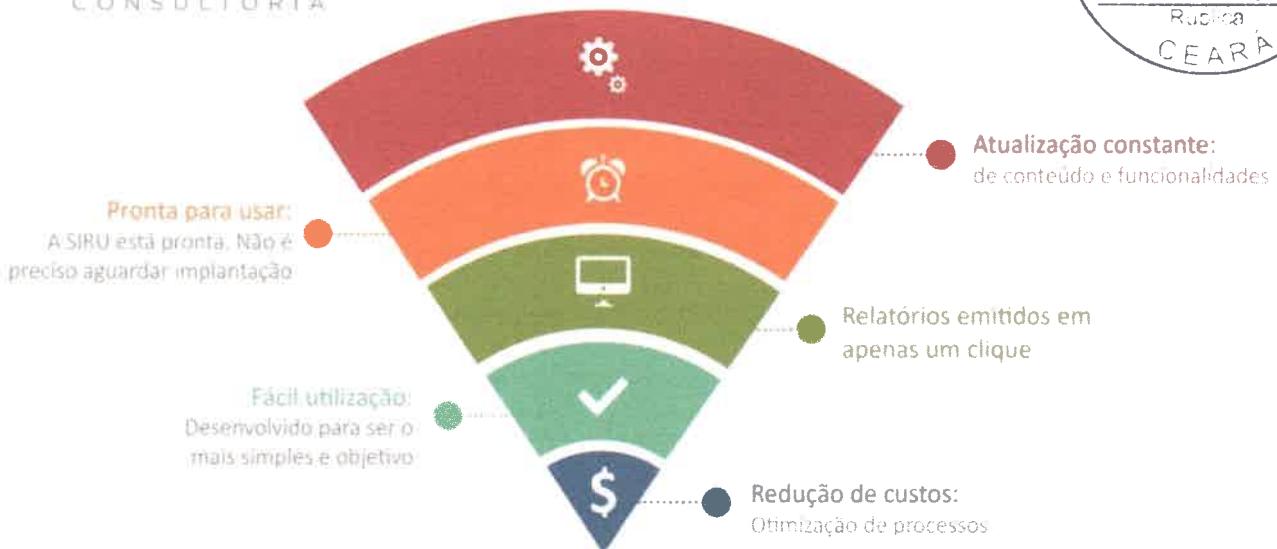
Ref.: Consultoria financeira com Software On-line para Gestão de Recursos

A plataforma foi criada com base em metodologias próprias, a partir do conhecimento de uma grande equipe de consultores e do aprendizado junto aos seus clientes. Isso tornou a plataforma uma ferramenta completa para **gestão de investimentos** do RPPS.

Informações para todos os envolvidos na gestão do RPPS



Vantagens da Plataforma



O Sistema MOSAICO

O serviço de locação do Sistema MOSAICO tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de uma plataforma on-line. O responsável pela gestão terá acesso com simplicidade e eficiência às informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Todas as informações apresentadas pela plataforma, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.



9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados.
12. Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS.
13. Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.
14. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.
15. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
16. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos.
17. Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP (RPPS/SP).
18. Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
19. Ferramenta de auxílio ao Pró-Gestão: Questionário de Aderência - Níveis de Aderência;
20. Ferramenta de auxílio ao Cálculo de Rentabilidade Sobre Resgates (conforme especificações IPC 14 - Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS).
21. Minuta da Política de Investimentos (2022)

Demais serviços inclusos: elaboração do DAIR mensal.

Além dos itens citados acima, visando uma melhor gestão e uma facilidade para o dia-a-dia do responsável pelo RPPS, a plataforma disponibiliza:

- **Definição de Acesso** - Ambiente para criar login de acesso para fornecer a conselheiros, Tribunal de Contas, comitês e Ministério.
- **Consulta de Acesso** - Possível emitir relatório para consulta de acessos realizados pelos usuários.

O que esta contratação não engloba

- Contabilidade
- Atuária
- Processos de Aposentadoria
- Indicação de Investimentos



O Sistema da MOSAICO é uma Plataforma exclusivamente voltada como subsídio técnico para as demandas relativas aos investimentos!



Valor dos Serviços

O valor global deste serviço de Locação do Sistema MOSAICO, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 1.460,00 (três mil reais), para uso de 12 (doze) meses, a partir da contratação.

DA LOCAÇÃO

A locação será renovada a cada 12 (doze) meses.

DAS VISITAS

 Não estão incluídas no valor dos nossos honorários as visitas físicas dos nossos consultores, no entanto o atendimento por meio eletrônico será sempre que solicitado pelo usuário, sem limites de consultas.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

 Atenciosamente.

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 15.621.336/0001-49

Pery de Oliveira Neto

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE AIUABA - AIUABAPREV**



ESTADO DO CEARÁ

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome da Empresa: MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA – ME

CNPJ: 16.847.061/0001-29

Telefones: (31) 3555-7109

Endereço: Avenida do Contorno, 6594/701 – Savassi – Belo Horizonte - MG

Contato: Cristiano Daher

E-Mail: cristiano.daher@mensurarinvestimentos.com.br

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução Nº 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; da Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos.	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

Total por Extenso: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Condições de pagamento: Ao término dos trabalhos até quinto dia útil após a emissão da nota fiscal

CARIMBO CNPJ

Prazo de início: Imediato

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Local: Belo Horizonte – MG

Data: 20/12/2021

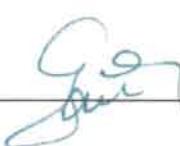
OBSERVAÇÕES: Pagamento Mediante apresentação NF.

16 847 061/0001-29

MENSURAR - SERVIÇOS DE
CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME

Av. do Contorno, 6594 / Sala 701
Bairro Savassi - CEP 30110-044

BELO HORIZONTE – MG



Assinatura

MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA

DADOS GERAIS DA EMPESA

Razão Social: MENSURAR - SERVICOS DE CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME

CNPJ: 16.847.061/0001-29

Inscrição Estadual nº: ISENTO;

Endereço: Avenida do Contorno, 6594/701 – Savassi

CEP: 30.110-044 **Cidade:** BELO HORIZONTE

Estado: MINAS GERAIS

TEL.: (31) 3555-7109

E-mail: comercial@mensurarinvestimentos.com.br

Responsável técnico: Igor Ribeiro de Almeida.

Avenida do Contorno, 6594 - Sala 701

Savassi - CEP: 30.110-044

Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3555-7109

comercial@mensurarinvestimentos.com.br

www.mensurarinvestimentos.com.br



Voltar

Imprimir



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.813.501/0001-00

Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121402092979510750

Informação obtida em 14/12/2021 15:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1660392910

VÍCTOR LEITÃO ROCHA

DOC ID: 95010027208 SERPDC CE

CH: DIL 489.933-92 DATA EMISSÃO: 03/07/1985

NOME: SÉRGIO LAGE ROCHA

MARCA: ANA DE JESUS LEITÃO ROCHA

PERIODICAMENTE: ACO CINHAS

IP: 02886077050 VENCIMENTO: 01/10/2023 INSERÇÃO: 18/08/2003

OBRA: SEM OBSERVAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1660392910

LOCAL: PORTALINA, CE DATA EMISSÃO: 03/10/2018

Assinatura de Vitor Leitão Rocha

43433561083
CE167215639

CEARÁ

Autentico, para os efeitos civicos, a
presente cópia regrafia da
original que me foi apresentado em
Cartório, pela parte interessada.
Eu testemunho da verdade.

01 MAR 2021

Adonias Viana de Brito
Escrevente Autorizado

FAED - 03
AUTENTICAÇÃO
N. 236239

QR code



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERATIVO
DEPARTAMENTO FEDERATIVO DE ESTADOS
ESTADO FEDERATIVO DA UNIÃO FEDERATIVA
DO CEARÁ

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES

DOC. NASCIMENTO - OAB NÚMERO 08
2004006210738 SSP CE

CN 024.558.263-09 DATA NASCIMENTO
15/01/1984

NOME: FRANCISCO FRANKLIN
ALVES DE SOUZA
EDILUCIA LEITE BARBOSA

PERÍODO: 05/1929-62305 VENCIMENTO: 03/03/2022 1ª EMISSÃO: 04/05/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1468298160

AV. DES. RODRIGO
Nº 1.000
PLANTA
CEP: 60170-031
TEL: 61-3666-7777
E-MAIL:

DATA AUTENTICO, para os efeitos e efeitos a
presente cópia reprográfica do
original que me foi apresentado em
Cartório pela parte interessada
Em test.

01 MAR 2021

Adonias Viana de Brito
Escrevente Autorizado

PERMITIDO PLASTIFICAR

1468298160

DATA AUTENTICO
10/03/2017

64766029910
CR158401503

CEARÁ



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201433566	2062	



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEN1916144777

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Dezembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E. LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança j1Eu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança j!Eu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne – Secretária-Geral.

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ (MF) N° 14.813.501/0001-00

NIRE 23201433566



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270; **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221, vêm entre si, de mútuo e comum acordo, aditar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC com NIRE nº 23201433566, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Os sócios decidiram a Cláusula Primeira, a qual passará a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

*A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.*

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.





Parágrafo Segundo – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território Nacional.”

Cláusula 2^a – O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, devidamente qualificado acima, cede e transfere onerosamente 340 (trezentas e quarenta) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100.

Parágrafo Único. Sendo 340 (trezentas e quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

Cláusula 3^a – O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, já qualificado, cede e transfere onerosamente 280 (duzentas e oitenta) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180.

Parágrafo Único. Sendo 280 (duzentas e oitenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

Cláusula 4^a – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, supra qualificado, cede e transfere onerosamente 45 (quarenta e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único. Sendo 45 (quarenta e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

Cláusula 5^a – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS** cede e transfere onerosamente 105 (cento e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

Parágrafo Único. Sendo 105 (cento e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.



Cláusula 6^a – Considerando as alterações promovidas nas cláusulas 2^a a 5^a acima, a Cláusula Quarta do contrato social da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, passará a contar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL”

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.”

Cláusula 7^a – Os sócios deliberaram prever meios adicionais de convocação de reunião de sócios, bem como a possibilidade de os sócios serem representados nas reuniões por outros sócios e/ou advogados, para tanto, a redação da Cláusula Sexta foi alterada nos seguintes termos:

“CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS”

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;

Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;

As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações



atinentes à modificação no contrato social, incorporação, dissolução da sociedade ou a cessão do estado de liquidação, que necessitará de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social;

A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia;

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.”

Cláusula 8^a – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Sétima que passará a contar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “ad negotia” e “ad judicia”;
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;





- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social;
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.”

Cláusula 9ª – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Nona que passará a contar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobre vindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta



situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.”



Cláusula 10^a – Os sócios modificaram a Cláusula Décima do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, a retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de compliance, bem como seus respectivos códigos e manuais.

Parágrafo Primeiro – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.





Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião Pública convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião CEAR e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.”

Cláusula 11^a – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Primeira do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.”

Cláusula 12^a – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Quarta do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:



“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.”

Cláusula 13^a – Os sócios resolvem ajustar o contrato social da sociedade, que ora se consolida e passa a viger com a seguinte redação:





MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ (MF) N° 14.813.501/0001-09

NIRE 23201433566

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180; e

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515 753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100, têm entre si, justos e contratados, consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

Parágrafo Segundo – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

7020-4/00: Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

6619-3/99: Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

8219-9/99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

6202-3/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo Primeiro – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha**, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

Parágrafo Segundo – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador **Gregório Pinto Matias**.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- c) As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes





a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social;

- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- l) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.





Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobre vindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.





No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (relatório) econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

Parágrafo Primeiro – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua





administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultante econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) via iguais e originais, sendo uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

VITOR LEITÃO ROCHA
CPF/MF 011.489.933-98

EVERARDO FERNANDES MATIAS
CPF/MF 116.943.863-68

GREGÓRIO PINTO MATIAS
CPF/MF 007.957.051-82

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
CPF/MF 061.515.753-00

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
CPF/MF 024.558.263-09



Página 16 de 16

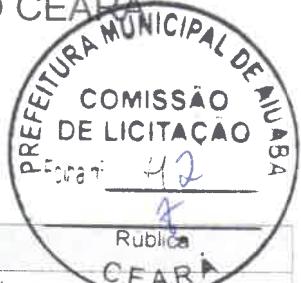


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informa nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança j!Eu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretaria-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.813.501/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
14/12/2011NOME EMPRESARIAL
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEMA ECONOMIA & FINANÇASPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específicaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencialCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV SANTOS DUMONTNÚMERO
3060COMPLEMENTO
SALA 719 SALA 721CEP
60.150-162BAIRRO/DISTRITO
ALDEOTAMUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CEENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@LEMAEF.COM.BRTELEFONE
(85) 3181-8886ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

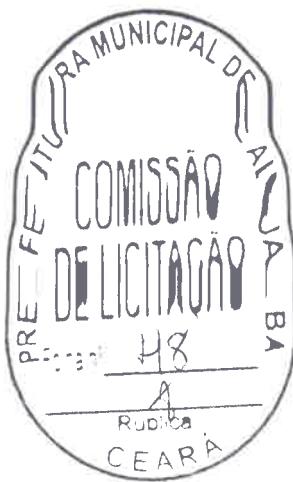
Emitido no dia 01/12/2021 às 09:31:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINAEREM

Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 08 de Dezembro de 2021 14:06

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001202628 e visualize a certidão)



21/179.060-5

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 8 de Dezembro de 2021 às 14:03:29

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
270148-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
14/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ
4.813.501/0001-00

NOME DE FANTASIA
LEMA ECONOMIA & FINANCAS



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 3060

COMPLEMENTO
719/ 721

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60150-162

MUNICIPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
21/05/2012

EMITIDO VIA INTERNET EM 01/12/2021 ÀS 14:12:46
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202121561999

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

14813501000100

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2021 ÀS 08:12:43
VÁLIDA ATÉ 04/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

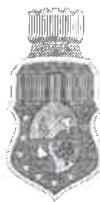


Certidão Específica

A Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/179.059-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERACAO	02/03/2012	20120228661	X
ALTERACAO	19/11/2012	20121228207	X
ALTERACAO	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/12/2013	20131565206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERACAO	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	25/04/2017	20172112451	X
BALANCO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERACAO	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANCO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERACAO	02/09/2019	5310957	06/08/2019
ALTERACAO	19/12/2019	5363564	29/11/2019
BALANCO	01/06/2020	5422804	31/12/2019
BALANCO	14/05/2021	5574396	12/05/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

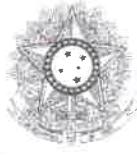


Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 08 de Dezembro de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



PODER JUDICATÓRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 55494768/2021

Expedição: 01/12/2021, às 14:32:23

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:38 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **5C7E.2303.E7A4.FC17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/285746

CPF/CNPJ: 14.813.501/0001-00

Nome ou Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162



Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 15 de Dezembro de 2021 (11:08:42)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 15/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CONTRATO Nº 2022.01.06.001-AIUABAPREV

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AIUABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA, COM A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Aiuba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niceas Arraes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.568.231/0001-45, através da FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço na Avenida Santos Dumont, Nº 3060 sala 721, Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00, representado pelo Sr. Vitor Leitao Rocha, portador do CPF nº 011.489.933-98, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N°3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS N°519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global do contrato será de R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), a ser pago 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 900,00(novecentos reais), com prazo de execução até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1401.09.122.0035.2.084, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

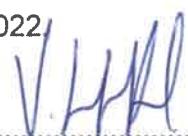
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiubá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

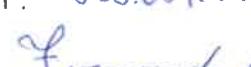
Aiubá-Ce, 06 de Janeiro de 2022


.....
**ELISANGELA PEREIRA GOMES DE
CASTRO**
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA PROPRIA
CONTRATANTE


.....
Vitor Leitao Rocha
MATIAS E LEITAO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: _____
CPF: 833.087.177-00

02. 
Nome: _____
CPF: 040.737.873-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA torna público o extrato do Contrato Nº 2022.01.06.001-AIUABAPREV, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.09.122.0035.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETARIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS Nº519/2011 DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO(A): MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vitor Leitao Rocha

ASSINA PELO CONTRATANTE: ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 900,00(novecentos reais).

Aiuaba/CE, 06 de Janeiro de 2022.

ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 2022.01.06.001-AIUABAPREV, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS Nº519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, foi afixado no dia 06 de Janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aiuaba/CE, 06 de Janeiro de 2022.


ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

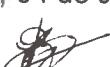


PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

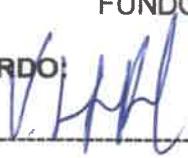
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2022.01.06.001-AIUABAPREV	Modalidade da Licitação DISPENSADA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 06 de Janeiro de 2022
Contratado(a) MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	
Endereço Avenida Santos Dumont, Nº 3060 sala 721, Aldeota, Fortaleza - CE	
Nº do CNPJ 14.813.501/0001-00	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N°3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS N°519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
Valor Global R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)	
Valor Mensal R\$ 900,00(novecentos reais).	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 31 de Dezembro de 2022

Aiuaba/CE, 04 de Janeiro de 2022.


ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA

DE ACORDO:


Vitor Leitao Rocha
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADO(A)



DESPACHO

Senhor(a) Procurador(a) Jurídico(a),

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria o contrato nº **2022.01.06.001-AIUABAPREV** firmado pelo fundo municipal de previdência propria da Prefeitura Municipal de Aiuba, com a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pelo valor mensal de R\$ 900,00(novecentos reais)com vencimento final para 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N°3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETARIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS N°519/2011 DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº **2022.01.06.001-AIUABAPREV**.

Tendo em vista que os serviços prestados são necessários, essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades do fundo municipal de previdência propria da Prefeitura Municipal de Aiuba, além de serem executados com a devida regularidade e qualidade, considerando, ainda, que os mesmos se mostram vantajosos para a Administração, também, sob o aspecto financeiro e que seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2022, e que há previsibilidade de prorrogação do referido processo e no próprio contrato, acima citado, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais um exercício financeiro, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Aiuaba (CE), 20 de dezembro de 2022.



ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Vem a esta procuradoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato nº 2022.01.06.001-AIUABAPREV firmado pelo fundo municipal de previdência própria de Aiuba, com a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pelo valor mensal de R\$ 900,00(novecentos reais) com vencimento final para 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N°3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS N°519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.001-AIUABAPREV

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por mais um exercício financeiro, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Aiuaba (CE), 21 de dezembro de 2022.

Antônio Luís Elias da Silva
OAB/CE 346329
17º DESPACHO
DELEGADO FISCAL
Portaria nº 10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pelo(a) empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** combinado com o amparo legal ressaltado por nossa assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2023.

Aiuaba (CE), 21 de dezembro de 2022.

**ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA
CONTRATANTE**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA PROPRIA DE AIUABA, COM A
EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O Município de Aiuba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niceas Arraes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.568.231/0001-45, através da FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. ELISANGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço na Avenida Santos Dumont, Nº 3060 sala 721, Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00, representado pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, portador do CPF nº 011.489.933-98, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato nº 2022.04.13.001 - SEI 2022.01.06.001-AIUABAPREV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N°3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETARIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS N°519/2011 DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.001, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no próprio processo e no instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aiuaba (CE), 22 de dezembro de 2022.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA PROPRIA
CONTRATANTE

Vitor Leitao Rocha
MATIAS E LEITAO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01.
Nome :
CPF : 058.872.235-05

02.
Nome :
CPF : 061.895.843-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O fundo municipal de previdência propria de Aiubá, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato nº **2022.01.06.001-AIUABAPREV**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N°3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETARIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS N°519/2011 DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº **2022.01.06.001**.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA.

CONTRATADO(A): MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 900,00(novecentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vitor Leitao Rocha

ASSINA PELA CONTRATANTE: Elisangela Pereira Gomes de Castro

Aiubá (CE), 22 de dezembro de 2022.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do primeiro Aditivo ao contrato nº 2022.01.06.001-AIUABAPREV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº3.922/2010 DO CMN-CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES DA PORTARIA MPS Nº519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPS E SUAS RESOLUÇÕES ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, decorrente do processo contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.001, foi afixado no flanelógrafo desta Instituição, no dia 22 de dezembro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aiuaba (CE), 23 de dezembro de 2022.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
CONTRATANTE



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2022.01.06.001-AIUABAPREV, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, ATRAVÉS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AIUABA, COM A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Aiuba, através do Instituto de Previdência Social de Aiuba, com sede no(a) Rua Otonio Andrade, Nº 33, centro, Aluaba, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.083.379/0001-22, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. Elisangela Pereira Gomes de Castro, denominado **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço na Avenida Santos Dumont, Nº 3060 sala 721, Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00, representado pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, portador do CPF nº 011.489.933-98, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, com base no *art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93*, acordam em apostilar o Contrato nº **2022.01.06.001-AIUABAPREV**, decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2022.01.06.001-AIUABAPREV**, para promover o reajuste do valor contratado, com base nas informações seguintes:

O Termo Contratual, em sua CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, prevê a condição de reajuste de preço, com base na variação percentual do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

O contrato foi firmado em 06 de janeiro de 2022, pelo valor mensal de R\$ 900,00(novecentos reais) com vencimento final inicialmente estipulado para 31 de dezembro de 2022 e, por tratar-se de serviços de natureza continuada teve seu vencimento prorrogado para 31 de dezembro de 2023.

A variação percentual do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, acumulada no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023 é de aproximadamente 5,46% (cinquenta e seis inteiros e cinquenta e cinco décimos percentuais).

De comum acordo as partes contratantes acertaram em reajustar pelo índice financeiro, resultando no valor mensal corrigido de R\$ 949,13 (novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos), conforme memória de cálculo em anexo.

E por assim estarem devidamente acordados, as partes firmam e assinam o presente Termo de Apostilamento.

Aiuba-Ce, 05 de janeiro de 2023.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Instituto de Previdência Social de
Aiuba
CONTRATANTE

Vitor Leitao Rocha
MATIAS E LEITAO
CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA
CONTRATADO(A)



**ANEXO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2022.01.06.001-
AIUABAPREV, FIRMADO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AIUABA E
A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

Fonte consultada: <https://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndiceJuros&cce=001>

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 06-Janeiro-2022 pelo índice IGP-M - Índ.
Geral de Preços do Mercado, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$900,00

Data do início do contrato: 06-Janeiro-2022

Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual

Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Reajuste em 06-Janeiro-2023:

Variação do índice:	5,46%
Valor reajustado:	R\$949,13

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%; Agosto-2022 = -0,70%; Setembro-2022 = -0,95%; Outubro-2022 = -0,97%; Novembro-2022 = -0,56%; Dezembro-2022 = 0,45%.

1. REAJUSTE SOLICITADO

CONTRATANTE	CONTRATO		PERÍODO DE REAJUSTE	VARIAÇÃO %	VALOR	
	VALOR	DATA			REAJUSTE	FINAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AIUABA	900,00	06/01/2022	01/2022 a 01/2023	5,46	949,13	949,13

Aiuaba-Ce, 05 de janeiro de 2023.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Instituto de Previdência Social de
Aiuaba
CONTRATANTE

Vitor Leitao Rocha
MATIAS E LEITAO
CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA
CONTRATADO(A)